

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1º Trimestre de 2023



# RELATÓRIO TRIMESTRAL LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

01 de janeiro de 2023 a 31 de março 2023.

## 1. APRESENTAÇÃO

Todas as informações apresentadas neste relatório são oriundas do banco de dados do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, ferramenta adotada pelo Poder Executivo Estadual para registro dos pedidos de acesso à informação dos cidadãos. Os dados apresentados compreendem o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março 2023.

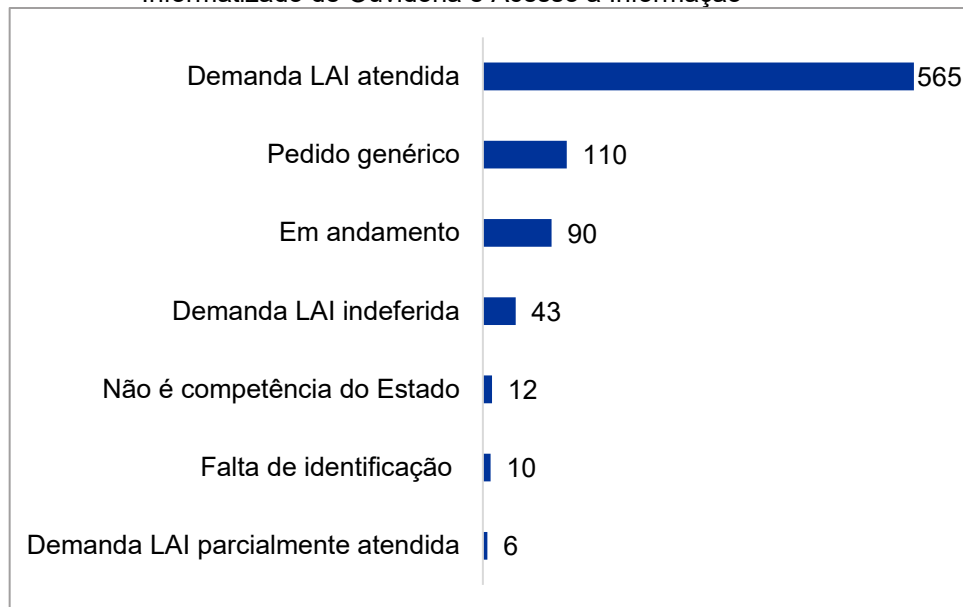
O relatório tem como base de referência a análise estatística de todos os pedidos registrados no Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), opção 3 do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, no link: [www.ouvidoria.sc.gov.br](http://www.ouvidoria.sc.gov.br).

A última extração de dados para compor o presente relatório foi realizada no dia 14 de abril de 2023.

## 2. TOTAL DE SOLICITAÇÕES NO PERÍODO

No período em análise, o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC) registrou o total de 836 (oitocentos e trinta e seis) pedidos de acesso à informação, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Status dos pedidos de acesso às informações cadastrados no Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação



Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

As demandas estão classificadas da seguinte forma:

**Demanda LAI atendida:** refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso concedido;

**Demanda LAI indeferida:** refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso negado;

**Demanda LAI parcialmente atendida:** refere-se aos pedidos de acesso à informação que tiveram seu acesso parcialmente concedido;

**Em andamento:** demandas recebidas pelo módulo e-SIC do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, que até a data deste relatório não haviam sido respondidas pelo órgão ou entidade responsável;

**Não é de competência do Estado:** refere-se aos pedidos cadastrados no módulo e-SIC do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, cuja resposta não é de competência do Poder Executivo Estadual;

**Pedido genérico:** refere-se às solicitações que não puderam ser atendidas por não possuir a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, conforme previsto no artigo 14, letra “a” do Decreto n.º 1.048/2012,

**Falta de identificação:** refere-se aos pedidos que não atendem aos requisitos de identificação previstos no art. 13 do Decreto n.º 1.048/2012.

### 3. DESEMPENHO NO ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

No período em análise verificou-se que 88,5% das demandas foram respondidas no prazo de 30 dias, sendo que o prazo médio de respostas foi de 12,3 dias, conforme demonstram as figuras a seguir.

Figura 1 – Percentual de atendimento e prazo médio de resposta

Percentual de atendimento	Prazo médio de resposta
<b>88,5%</b>	<b>12,3 dias</b>
O indicador representa a quantidade de respostas encaminhadas aos usuários, no prazo de até 30 dias.	O indicador representa o tempo médio de encaminhamento de respostas aos usuários, a partir do recebimento da demanda.

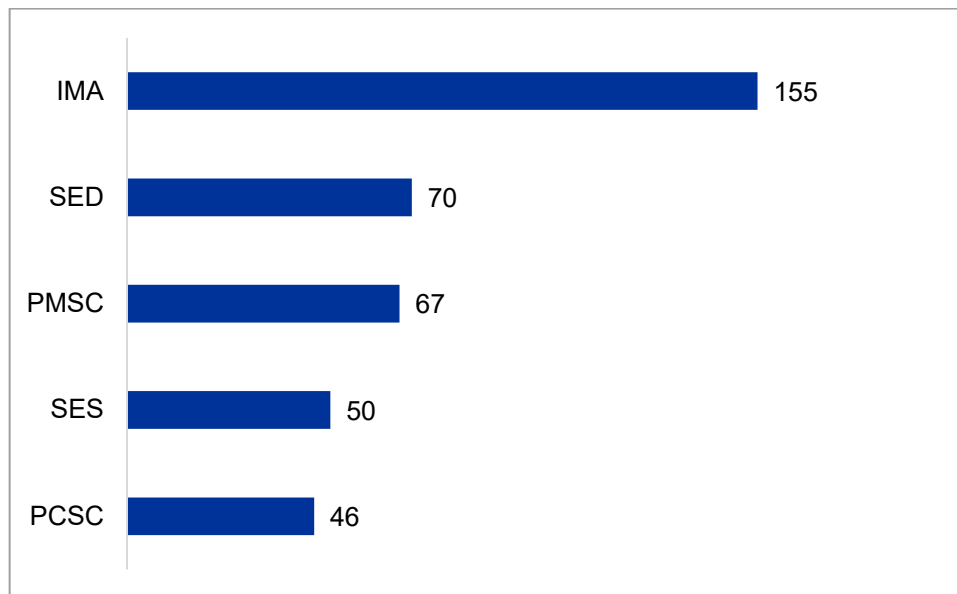
Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

Destaca-se que uma vez cadastrado o pedido de acesso, o órgão ou entidade que o recebeu deve conceder imediatamente a informação disponível. Caso isso não seja possível deverá, em prazo não superior a 20 dias (prorrogável por mais 10 dias, desde que justificado para o requerente) encaminhar resposta ao cidadão, conforme § 1º do art. 11 da Lei n.º 12.527/2011.

#### **4. OS 5 (CINCO) ÓRGÃOS/ENTIDADES COM MAIOR FREQUÊNCIA DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

O gráfico a seguir apresenta os 05 (cinco) órgãos e as entidades que mais receberam as solicitações registradas por meio do módulo E-SIC, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março 2023.

Gráfico 2 – Pedidos de Acesso à Informação registrados por órgão/entidade do Poder Executivo



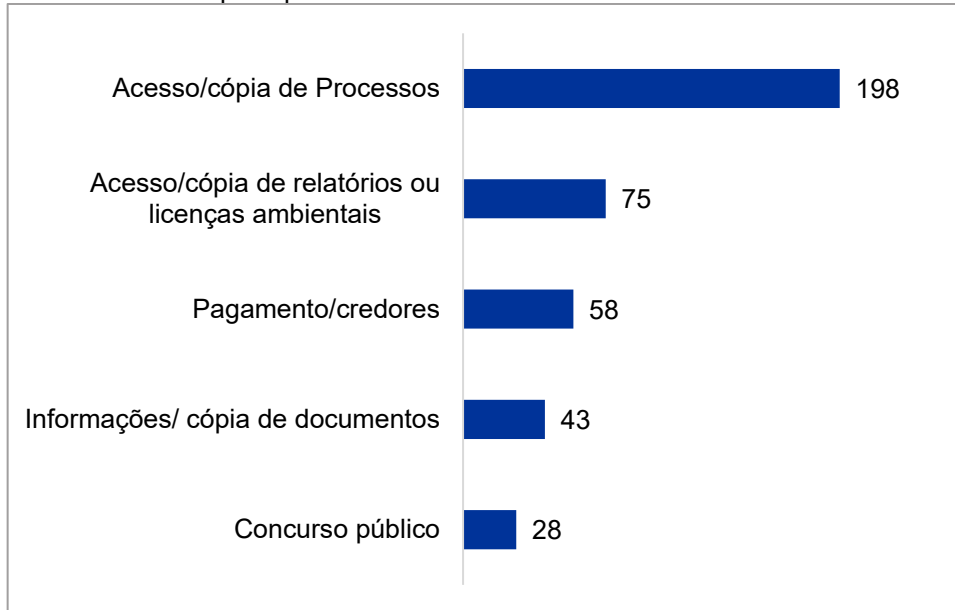
Fonte: Sistema Ouv.

Os pedidos de acesso à informação registrados no módulo e-SIC, do Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação, são encaminhados internamente aos órgãos ou entidades competentes para resposta, os quais devem atender à solicitação no prazo previsto em lei. Os órgãos mais demandados no período de análise para os atendimentos de pedidos de acesso à informação no Poder Executivo Estadual foram o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Educação (SED), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC).

#### **5. OS 5 (CINCO) PRINCIPAIS ASSUNTOS SOLICITADOS POR MEIO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

O gráfico a seguir apresenta os 05 (cinco) principais assuntos demandados no módulo E-SIC no período em análise.

Gráfico 3 - Os 05 principais assuntos demandados



Fonte: Sistema Informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação

Os pedidos de acesso à informação podem ser visualizados em categorias de acordo com o assunto da informação solicitada. Os assuntos mais frequentes para as solicitações de demandas referem-se ao acesso ou cópia de processos administrativos e de relatórios ou licenças ambientais.

## 6. TOTAL DE RECURSOS NO PERÍODO

Os procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos estão previstos nos artigos 22, 22-A e 23 do Decreto n.º 1.048/2012, alterado pelo Decreto n.º 1.524/2021. Assim, o cidadão poderá solicitar recurso em caso de negativa de acesso à informação ou do não fornecimento das razões da negativa. Pode, ainda, fazer uma reclamação nos casos de omissão de resposta ao seu pedido de acesso.

- a) Recurso por negativa de acesso à informação ou pelo não fornecimento das razões da negativa (artigos 22 e 22-A do Decreto n.º 1.048/2012).

Instância Recursal	Quantidade
1ª Instância/Autoridade máxima	4
2ª Instância/Controlador-Geral do Estado	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

Os órgãos e entidades que receberam recurso em 1ª instância no período em análise foram os seguintes: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Saúde (SES), Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca (SAR) e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

O recurso recebido em 2ª instância pelo Controlador-Geral do Estado refere-se à decisão emitida em 1ª instância pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA).

- b) Reclamação por omissão de resposta (artigo 23 do Decreto n.º 1.048/2012).

No período em análise, o Sistema Informatizado de Ouvidoria recebeu uma solicitação de reclamação por omissão de resposta, referente ao Instituto do Meio Ambiente (IMA).